



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0)43 DE 28 DE agosto DE 1992

AUTORIZO O EXECUTIVO MUNICIPAL
A SUPLEMENTAR, POR DECRETO, CREDI-
TOS DE CONFORMIDADE COM A
LEI Nº 4320 DE 17 DE MARÇO DE
1964, ARTS. 42 e 43, 1º, ITENS
2 e 3.

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicionais Su-
plementares no percentual de 300% (Trezentos por Cento) do total
da despesa fixada na Lei nº 141/91 (Orçamento Programa para o
exercício de 1992) para atender a reforços de Dotações Orçamentá-
rias que se tornarem insuficientes, com os recursos que excederem
da arrecadação, mediante Decreto.

Parágrafo Único - O percentual de sete (7) por cento do Crédito Adicional
Suplementar aberto referente a recursos próprios, na forma deste
artigo, será destinado ao Poder Legislativo.

Art. 2º - A autorização de abertura de Créditos Adicionais Suplementares ,
a que se refere o Art. 1º, abrange, também, as Suplementações de
Dotações por Anulação Parcial ou total de Dotações Orçamentárias.

cu



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 28 de agosto de 1992.

Octávio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal

